



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CONTRATO Nº57/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FORT FITNESS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 42.862.350/0001-07, com sede à Rua João Benedicto Scardova, n.º 3397, Bairro: Eldorado (3ª Parte), na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Ricardo Zamfolini Moreno Lopes, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 42.426.312 SSP/SP e CPF n.º 312.041.198-13, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O Objeto do contrato é Aquisição de equipamentos para musculação/fitness e móvel para academia municipal. Conforme Anexos apensados ao processo administrativo 5034/2024.

### **CLAÚSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Fica dispensada a licitação nos termos do inciso II, do artigo 75, c.c com §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, vimos consultar se essa empresa concorda em formalizar contrato para fornecimento do remanescente do objeto da licitação, pelo mesmo preço contratado junto à empresa que venceu o processo, qual seja: R\$20.000,00. da Lei Federal nº 14.133/21. Proc. Adm 5034/2024.

### **CLAÚSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Execução indireta, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

### **CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

4.1. O Contratante obriga-se a pagar o valor global de R\$ 20.144,00 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais), sendo os valores unitários conforme tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	1	UN	CADEIRA ADUTORA/ABDUTORACONJ. 75 KG. - STEEL	5.789,82	5.789,82
2	1	UN	CROSS COM SMITH - 160 KG. -STEEL+ KIT PUXADORES (01 GRANDE, 01 RETO, 01 PARESTRIBO, 01 TRIÂNGULO, 01 CORDA, 01 ALÇA)	8.760,97	8.760,97
3	1	UN	BANCO SCOTT - STEEL	1.524,61	1.524,61
4	1	UN	BARRA W	325,96	325,96
5	1	UN	MÁQUINA PARA PANTURILLHA- SENTADA	1.524,61	1.524,61
6	1	UN	SUPORTE PARA ANILHAS	637,11	637,11
7	2	UN	ANILHA EMBORRACHADA DE 10KG.	143,72	287,44
8	2	UN	ANILHA EMBORRACHADA DE 20KG.	287,44	574,88
9	2	UN	ANILHA EMBORRACHADA DE 25KG.	359,30	718,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>20.144,00</b>

4.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

4.3. O pagamento será efetuado à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, e mediante entrega da respectiva Nota Fiscal.

4.4. O Recebimento poderá ocorrer diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, contra a assinatura do competente recibo por quem de direito ou, ainda, mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA.

Dados Bancários

Banco: 341- Banco Itaú

Agência: 4528

Conta Corrente: 99719-2

PIX: CNPJ: 42.862.350/0001-07

4.5. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte

02.08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte

27.812.0019.2180.0000 – Emenda 41 – Ver. Raquel Neubern Bertoncini

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Disp. 401 – F08)

R\$10.144,00.

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte

02.08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



27.812.0019.2183.0000 – Emenda 50 – Ver. Renato Domenico Pomilio  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Disp. 404 – F08)  
R\$10.000,00.

## **CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Fica a contratada obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato, nos termos do Artigo 125, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irremovíveis.

## **CLAÚSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO**

7.1. Os aparelhos deverão ser entregues em um prazo máximo de 120 dias após a emissão do empenho.

7.2. Deverão ser entregues no local onde o Poder Executivo indicar, dentro do Município de Pedrinhas Paulista/SP.

7.3 Deverão ser aparelhos novos, sem marca de usos, não podendo ser seminovos ou reconicionados.

7.4 A empresa deverá prestar todas as orientações solicitadas pelo Poder Público Municipal, nas questões que envolvam o correto uso do aparelho.

7.5 A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor: Hugo Rocha, CPF nº 421.006.258-88
- b) Fiscal: Renato Domenico Pomilio, CPF nº 367.182.378-09

## **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. Constituem obrigações da contratante:

8.1. Fiscalizar o recebimento do objeto, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

8.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



8.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato

## **CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

9.4. Providenciar no prazo de 03 (três) dias úteis às correções de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.6. Garantia do produto de 06 meses.

## **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10.1 - Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor, e em especial das previstas neste Contrato, a contratante poderá, de acordo com a natureza e gravidade da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, de acordo com a legislação em vigor:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato.

10.2 - As penalidades previstas nos incisos I e II serão objeto de notificação, por escrito, pela contratante, para correção de falhas, faltas ou demais correções em até 24 (vinte e quatro) horas;

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 6 meses a contar da data de sua publicação.

11.1. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no Artigo 107, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;

11.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1 - A contratação objeto do presente Termo poderá ser rescindida nos termos dos Artigos 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

12.2 - A contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;
- b) Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada;
- d) Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da contratante.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, 16 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal  
Contratante

**FORT FITNESS EQUIPAMENTOS LTDA**  
Ricardo Zamfolini Moreno Lopes – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

5/5